

**DECRETO Nº 096/2026**

**SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA área de terra localizada no Município de Jesuítas/PR, Comarca de Formosa Do Oeste para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela concessionária, necessárias para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, ESTADO DO PARANÁ, EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela concessionária, a área necessária para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Jesuítas/PR, compreendendo a execução de obras de implantação da Estação pela Iguazu Saneamento S.A, da Parceria-Pública Privada celebrada com a Sanepar, para atendimento do Sistema de Esgotamento Sanitário que será implantado, fica declarada de utilidade pública, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir a área de terra abaixo descrita:

**Delimitação da área – 8.940 m<sup>2</sup>** - da CHÁCARA nº 51-A-1-B do "BAIRRO GUARANY", Gleba Rio Verde-2, situado no município de Jesuítas e comarca de Formosa do Oeste, constante na matrícula nº 23.913, do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste, de propriedade atribuída a VALDECIR PARRO e sua esposa MARLENE SILVERIO PARRO, ambos brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens em 31/05/2003, ele, portador da C.I.RG nº 5.658.494-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 934.425.999-20, ela, portadora da C.I.RG nº 8.065129-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 049.118.969-90, residentes e domiciliados na Rua Cristiano Strobel, 3186, Casa 45, Alto Boqueirão, em Curitiba-PR, OU A QUEM PERTENCER, sendo a área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelas seguintes confrontações: NORDESTE: confrontando com o Córrego das Pedras; SUDOESTE: com 22,42 metros, confrontando com a Rodovia PR-239; SUDESTE: com o rumo 47°50'43"NE, com 237,90 metros, confrontando com o Lote 51-B; NOROESTE: com o rumo 29°40'09"NE, com 72,09 metros, deflete à direita, com o rumo 48°59'58"NE, com 168,54 metros, confrontando com o lote 51-A-1-A, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR 2015/2016. Código do Imóvel Rural 812.048.048.739-1; Módulo Rural (há): 16,6666; nº Módulos Rurais: 0,12; Módulo Fiscal (há): 18,0000; nº Módulos Fiscais: 0,1111; Fração Mínima de Parcelamento (há): 2,00. Registro Anterior matrícula nº 18.865 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste.

Todas as coordenadas aqui ou nos anexos descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: Os anexos elucidam o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante dele.

**Art. 2º** - A área mencionada no artigo anterior será destinada exclusivamente à construção da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Jesuítas/PR.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial pela concessionária ou pela concessionária em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para o fim indicado, compreendendo o direito atribuído ao desapropriante ou constituinte da servidão, de praticar todos os atos necessários a sondagens, reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º** - Fica autorizado o desapropriante a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto, para o fim indicado.

**Art. 5º** - Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da concessionária ou da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** - À concessionária e/ou à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para o fim indicado, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** - O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da concessionária, se não obtido gratuitamente a ônus dos beneficiados pela coleta e remoção dos esgotos pela da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

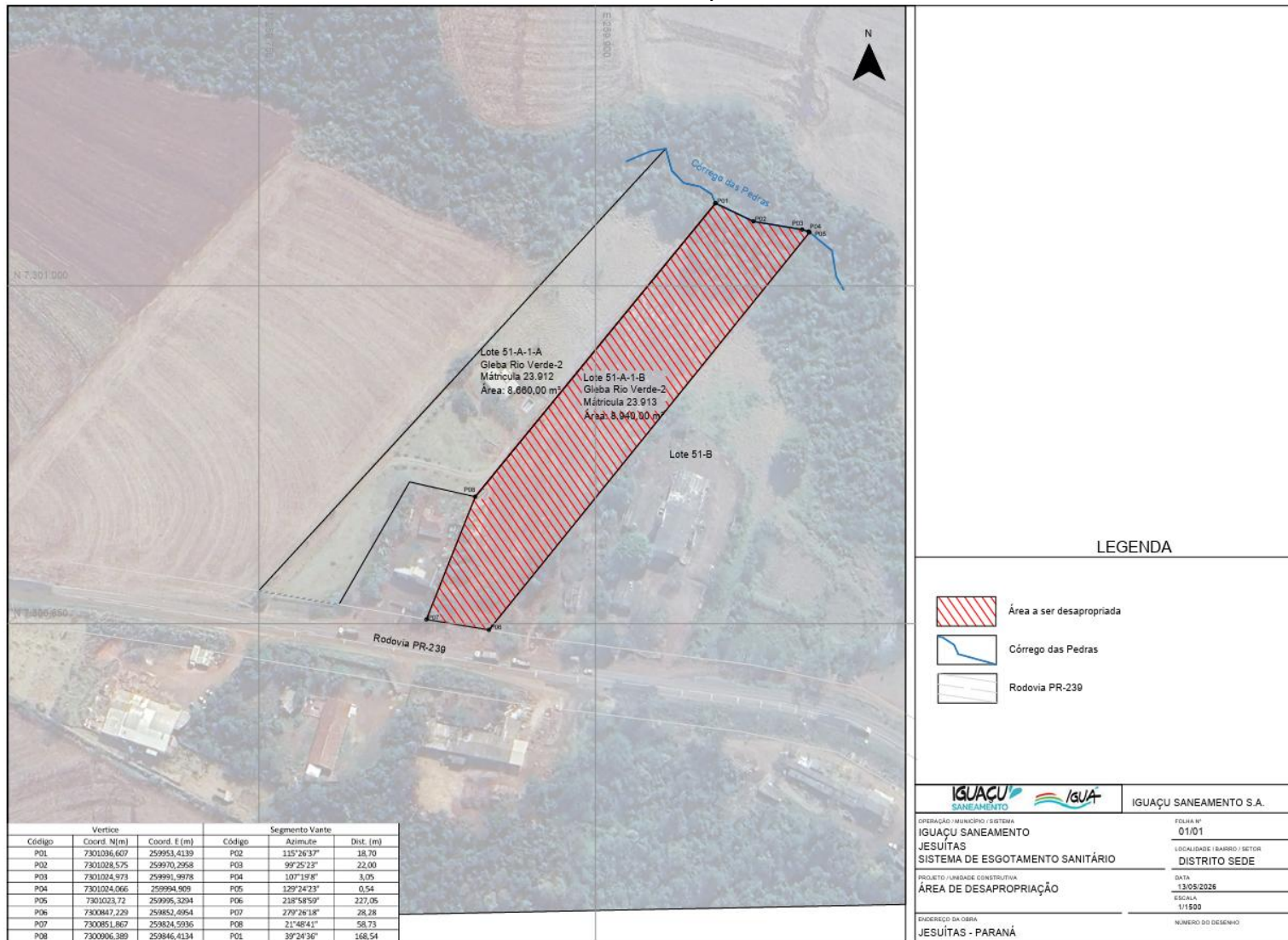
**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Rodrigues da Silva”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 12 de junho de 2026.




**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 126/2025**



LEGENDA

-  Área a ser desapropriada
-  Córrego das Pedras
-  Rodovia PR-239

 		IGUAÇU SANEAMENTO S. A.
OPERAÇÃO / MUNICÍPIO / SISTEMA IGUAÇU SANEAMENTO JESUITAS SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		FOLHA Nº 01/01 LOCALIDADE / BARRIO / SETOR DISTRITO SEDE
PROJETO / UNIDADE CONSTRUTIVA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO		DATA 13/05/2026 ESCALA 1:1500
ENDEREÇO DA OBRA JESUITAS - PARANÁ		NÚMERO DO DESENHO